



17 de outubro de 2022
segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1539
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 816/2022

Exonera, a pedido, Enfermeiro - 30h da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 68972/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Jefferson Vitorino Cantão de Souza**, matrícula nº 80292/1, do cargo efetivo de Enfermeiro - 30h da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/09/2022.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2022

Torna sem efeito a Portaria nº 809/2022 que exonerou Assistente Técnico I da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 809/2022 que exonerou **Lorena Souza de Almeida** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2022.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2022

Exonera Assistente Técnico II da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Lorena dos Santos Bandeira Fernandes** do cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2022

Nomeia Assistente Técnico II da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Márcio Antonio Ribeiro** para exercer o cargo comissionado Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2022

Exonera Assistente Técnico I da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Sandra Maria de Freitas** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2022

Nomeia Assistente Técnico I da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Paola Pereira Premoli** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2022

Nomeia Subsecretário de Engenharia de Tráfego e Transportes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Thiago Hemerly** para exercer o cargo comissionado Subsecretário de Engenharia de Tráfego e Transportes, padrão SE, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMFI Nº 042/2022

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 344/2021, DE 22/09/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 14 de outubro de 2022.

Adinalva Maria da Silva Prates
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 042/2022 DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | |
|--------------------------------|----------|--|------------------|
| UG | EMPENHO | CREDOR | VALOR A CANCELAR |
| 212 | 1/2020 | PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO | R\$5.124,90 |
| 212 | 571/2020 | PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO | R\$1.500,00 |
| 212 | 29/2021 | CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA GRANDE VILA VELHA | R\$6.550,00 |
| 212 | 419/2021 | BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB | R\$1.122,50 |
| 212 | 482/2021 | ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA | R\$335,27 |
| 212 | 712/2021 | SMARAPD INFORMÁTICA LTDA | R\$9.145,67 |
| 212 | 760/2021 | PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES | R\$1.414,48 |

PORTARIA SEMDU/PMVV Nº018/2022

Designa os servidores para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 72 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município e no disposto da Lei nº 5.318/2012; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

| EMPRESA | CONTRATO | GESTOR | FISCAL |
|-----------|--|--|---|
| A TRIBUNA | Nº 088/2022 Contratação de empresa especializada para publicação de matéria oficial | Titular: Andressa da Silveira Morelato Ascanio - Matrícula 10002622.1 Suplente: Flávio Henrique Ferreira Harduim - Matrícula 10002603 | Titular: Ester Spalenza Soares Matrícula 10003551 Suplente: Erica Veríssimo Espíndula Matrícula 10002615 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de Outubro de 2022.
Vila Velha/ES, 14 de outubro de 2022

Adriana Villa Forte de Oliveira Peixoto Soares Miguel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

PORTARIA SEMDU Nº 019/2022

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo envio das remessas do Módulo Contratação – CidadES junto ao TCEES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e no Decreto Municipal nº 26 de 20 de Fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de dar publicidade ao atos de envio da remessa de contratações das Unidades Gestoras da Administração Direta para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, por meio do sistema CidadES – Módulo Contratação, conforme disposto na Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações;

Considerando a Portaria Conjunta nº 001, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha na data de 21 de março de 2022, e a sua errata publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha na data de 08 de abril de 2022; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como Gestores e Responsáveis pelo envio de remessa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade/SEMDU, conforme relacionados.

I – Gestor da Remessa de Contratação:

Titular: Flávio Henrique Ferreira Harduim – Matrícula 10002603

Suplente: Erica Verissimo Espindula – Matrícula 10002615/1;

II – Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação:

Titular: Matilde dos Santos Sampaio – Matrícula 46922/6;

Suplente: Ester Spalenza Soares – Matrícula; 10003551/1

Parágrafo único. Os servidores designados nesta Portaria serão responsáveis pelo envio da remessa dos dados no Módulo Contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar da data de 10 de Outubro de 2022.
Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

Adriana Villa Forte de O. P. Soares Miguel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

PORTARIA SEMDU Nº 020/2022

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 72 de 14 de Abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município e no disposto da Lei nº 5.318/2012. **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

| EMPRESA | CONTRATO | GESTOR | FISCAL |
|---------------------------------|---|--|--|
| M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. | 120/2020 Permissão de uso a título precário, qualificado, de área pública de uso comum para continuidade da operação do serviço de compartilhamento de bicicletas. | Titular: Andressa da Silveira Morelato Ascânio - Matrícula; 10002622.1 Suplente: Flavio Henrique F. Harduim - Matrícula: 10002603/1 | Titular: Renata Morandi Lora - Matrícula; 10002505.1 Suplente: Neila Arruda de Abreu- Matrícula; 9084770.1 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 10 de outubro de 2022.
Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

Adriana Villa Forte de O. P. Soares Miguel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

PORTARIA SEMDU Nº 021/2022

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 72 de 14 de Abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município e no disposto da Lei nº 5.318/2012. **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

| EMPRESA | CONTRATO | GESTOR | FISCAL |
|--|---|--|--|
| MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA | 148/2021 Objeto: AQUISIÇÕES DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E COMERCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA. | Titular: Andressa da Silveira Morelato Ascânio – Matrícula; 10002622.1 Suplente: Flavio Henrique F. Harduim – Matrícula: 10002603/1 | Titular: Renata Morandi Lora Matrícula 10002505.1 Suplente: Neila Arruda de Abreu - Matrícula; 9084770.1 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 10 de outubro de 2022. Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022.

Adriana Villa Forte de O. P. Soares Miguel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
EDITAL Nº 04/2022**

1. Considerando que a Prefeitura de Vila Velha firmou o contrato nº 263/2020 com a empresa VLZ Construtora LTDA visando executar as obras de drenagem, pavimentação, urbanização, calçadas, sinalização, ciclovias e ciclo de faixas de ruas do Bairro Balneário Ponta da Fruta, conforme consta no processo 56.326/2021;

2. Considerando, ainda, que foram constatadas ocupações irregulares nas rotatórias do loteamento, ficam os contribuintes abaixo relacionados cientes da autuação, na forma do Art. 96 da LC 46/2016:

Art. 96. *As construções não licenciadas, edificadas ou em construção sobre terreno do Domínio da União, do Estado ou Município serão sumariamente demolidas, salvo nos casos de regime de ocupação autorizada, bastando este ato ser precedido de ação fiscal, caracterizadas por Auto de Infração, imputando-se ao infrator/invasor, as despesas ocasionadas pela demolição, sem prejuízo da multa estabelecida.*

3. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorga-se ao mesmo o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital para apresentar impugnação ou efetuar a quitação da multa, consoante os termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 046/2016

| Autuação | Data | Contribuinte | Cadastro Imobiliário | Processo |
|----------|------------|---------------------------------|----------------------|----------|
| 2446 | 01/09/2022 | ARILDO FRANCISCO DA SILVA SOUZA | 03.04.065.0290.001 | 67545/22 |
| 2445 | 01/09/2022 | LARISSA DALL ORTO DE OLIVEIRA | 03.04.065.0262.000 | 67547/22 |

4. As cópias das autuações se encontram à disposição na Gerência de Fiscalização Urbanística (GEFU) Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2022

Adriana Villa-Forte de Oliveira P. Soares Miguel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

Portaria nº 015/2022/SEMEL

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do contrato celebrado pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha. **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, conforme abaixo.

| CONTRATO | CONTRATADO(A) | NOME / MATRÍCULA DO GESTOR | NOME / MATRÍCULA DO FISCAL |
|----------|-------------------------|---|---|
| 180/2022 | Radana Construções Ltda | Leidiany Pereira Dutra, 10004433 | Karine Soares Adão Fernandes, 13757 |
| | | SUPLENTE Ana Paula Montovanelli Carnielli, 10003146 | SUPLENTE Ronald Reisen, 10002813 |
| 186/2022 | CS Brasil Frotas S.A. | Luiza de Souza Bibiano, 26549 | Sandoval Vasconcellos, 351059 |
| | | SUPLENTE Maristela Nespóli Rodrigues, 22853 | SUPLENTE André Lauff Teixeira, 10002580 |

| | | | |
|----------|--|---|--|
| 187/2022 | Mais Estrutura Locação de Tendas e Brinquedos Eireli | Luciana Lima Machado Tavora, 9924809 | Lenon Pereira de Oliveira, 9949160 |
| | | SUPLENTE Maristela Nespoli Rodrigues, 22853 | SUPLENTE André Lauff Teixeira, 10002580 |
| 211/2022 | Globo Prestação de Serviços de Limpeza Ltda Epp | Luciana Lima Machado Tavora, 9924809 | Ricardo Pires Ribeiro, 9070109 |
| | | SUPLENTE Maristela Nespoli Rodrigues, 22853 | SUPLENTE Paulo Paixão da Silva Filho, 513547 |
| 212/2022 | Globo Prestação de Serviços de Limpeza Ltda Epp | Luciana Lima Machado Tavora, 9924809 | Ricardo Pires Ribeiro, 9070109 |
| | | SUPLENTE Maristela Nespoli Rodrigues, 22853 | SUPLENTE Paulo Paixão da Silva Filho, 513547 |
| 240/2022 | Cristiano V. Camilo Treinamentos - EPP | Luiza de Souza Bibiano, 26549 | Sandoval Vasconcellos, 351059 |
| | | SUPLENTE Luciana Lima Machado Tavora, 9924809 | SUPLENTE André Lauff Teixeira, 10002580 |
| 285/2022 | R M Comercial Sports Eireli | Luciana Lima Machado Tavora, 9924809 | André Lauff Teixeira, 10002580 |
| | | SUPLENTE Maristela Nespoli Rodrigues, 22853 | SUPLENTE Bruno Rafael Avanza Franca, 8151442 |
| 262/2022 | Zati Equipamentos para Ginástica Ltda ME | Luiza de Souza Bibiano, 26549 | Lenon Pereira de Oliveira, 9949160 |
| | | SUPLENTE Maristela Nespoli Rodrigues, 22853 | SUPLENTE Sandoval Vasconcellos, 351059 |
| 263/2022 | GP Mobiliário Sustentável e Urbanização Ltda | Luciana Lima Machado Tavora, 9924809 | Lenon Pereira de Oliveira, 9949160 |
| | | SUPLENTE Maristela Nespoli Rodrigues, 22853 | SUPLENTE Sandoval Vasconcellos, 351059 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 14 de Outubro de 2022.

Anderson de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2022

Processo nº 46.540/2022

Cód. CidadES: 2022.076E0600009.02.0005

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o Resultado e a Homologação do Pregão Eletrônico nº 121/2022. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, DESTINADAS AOS DISCENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA VELHA. LOTE 01: ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA

| Itens | VALOR UNITÁRIO |
|-------|---|
| 01 | R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos) |
| 02 | R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) |
| 03 | R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) |

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 14/10/2022.

Rodrigo de Souza Simões Nunes
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022

Processo nº 58.558/2022

Cód. CidadES: 2022.076E0600014.02.0011

A Prefeitura de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna **SEM EFEITO** a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico 169/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha, no dia 13/10/2022, Edição nº.1538, Pág.05.

Vila Velha/ES, 14/10/2022.

Leidiane Cruz da Silva
Pregoeira Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 73.795/2022

CódCidadesWeb: 2022.076E0600027.10.0040

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo administrativo de nº 73.795/2022, objetivando a **contratação artística para apresentação da Banda Máquina do Tempo**, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo como representante legal a empresa **Rubens Geraldo Oliveira Mattos 47902760749**.

Vila Velha(ES), 14/10/2022.

Paulo Renato Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº 1445/2022
PROCESSO nº 70.631/2022**

Código Cidades: 2022.076E0600016.16.0002

Das partes: PMVV X ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. **Do objeto:** aquisição de materiais e produtos de higienização que serão utilizados para abastecimento dos setores administrativos e assistenciais. **Do valor:** R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). **Da dotação:** 601 017.001.041220026.2114 / 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N.º 75.943/2022**

CódCidadesWeb: 2022.076E0600027.10.0041

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo administrativo de nº 75.943/2022, objetivando a **contratação artística para apresentação do Projeto Duo Teixeira-Mayer de Violões**, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como representante legal a empresa **Acordes Centro de Música e Artes Ltda.** Vila Velha(ES), 14/10/2022.

Paulo Renato Fonseca Júnior

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1438/2022**

PROCESSO Nº 73.636/2022

Código Cidades: 2022.076E0600016.02.0010

Das partes: PMVV X NEW WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Do objeto:** 02 refrigeradores doméstico; modelo: frigobar. **Do valor:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). **Da dotação:** 015.001.041220026.2120 - 4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICO.

**ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA P.S.
MIGUEL**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N.º 75.297/2022**

CódCidadesWeb: 2022.076E0600027.10.0039

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo administrativo de nº 75.297/2022, objetivando a **contratação artística para apresentação da Banda Quarteto Barrense**, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tendo como representante legal a empresa **Carlos Magno Receptuti de Queiroz 14942749735.**

Vila Velha(ES), 14/10/2022.

Paulo Renato Fonseca Júnior

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 050/2020
PROCESSO N.º 62.283/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2019

Das partes: PMVV X SERTCOM – SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO LTDA. **Do objeto:** reajuste contratual com percentual aproximado de acréscimo em 10,763870% ao contrato que visa serviços de lavanderia hospitalar. **Do valor reajustado:** R\$ 65.433,12 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos). **Da dotação orçamentária:** UG: 650 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UO: 60.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Funcional: 10.302.0008.1.042 – Qualificar a Rede de Urgência e Emergência; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; NR: 2167; FONTE DE RECURSOS: 2.211.0000 (Recursos de Impostos e Transferência da Saúde).

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N.º 74.946/2022**

CódCidadesWeb: 2022.076E0600027.10.0038

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo administrativo de nº 74.946/2022, objetivando a **contratação artística para apresentação das Banda de Congo Mestre Alcides, Mestre Honório, Raízes da Barra e Jacaranema**, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como representante legal a empresa **Carlos Magno Receptuti de Queiroz 14942749735.**

Vila Velha(ES), 13/10/2022.

Paulo Renato Fonseca Júnior

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**RESUMO DO CONTRATO Nº 310/2022
PROCESSO Nº 08.667/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Cód. CidadES: 2022.076E0600002.01.0004

Das partes: PMVV X THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. **Do objeto:** execução dos serviços de engenharia para construção de módulos de segurança para abrigar viaturas da Guarda Municipal de Vila Velha/ES. **Do valor:** R\$ 291.272,52 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **Da dotação orçamentária:** 11.00.00 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito 11.01.00 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito; Classificação Funcional: 06.182.0009.1.044 - Construção, Reforma e Padronização; NR: 2629; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.03 - Instalações; Vínculo: 2.001.0000.0000 - Recursos Ordinários; Sub - Elemento de Despesa: 03 - Instalações - 1 - Fonte Geral; Evento: 001.001 - Despesa Geral. **Do prazo:** o prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contando-se da assinatura do Contrato e o prazo para

execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

GEOVANO SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

DIVERSOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 6º do artigo 221 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara), promulga o Autógrafo de Lei Complementar nº 090/2022, que se transformou na **LEI COMPLEMENTAR Nº 095**, de 11 de outubro de 2022".

LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dá nova redação ao caput do artigo 71-A da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Velha).

Art. 1º O caput do artigo 71-A da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71-A O servidor público municipal detentor de cargo de provimento efetivo ou comissionado terá direito a um prêmio incentivo de 06 (seis) dias, por não haver acumulado falta no ano anterior."

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 11 de outubro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereador Jonimar Santos Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei Complementar nº 094/2022, que se transformou na **LEI COMPLEMENTAR Nº 096**, de 14 de outubro de 2022".

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 46/2016, que "Instituiu o Código de Edificações Gerais do Município de Vila Velha, Espírito Santo", e dá outras providências.

Art. 1º O art. 148 da Lei Complementar nº 46, de 04 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. O dimensionamento das portas deverá obedecer à altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e vão livre maior ou igual à:

I - 1,10 m (um metro e dez centímetros) para porta principal das edificações de uso coletivo;

II - 0,80m (oitenta centímetros):

a) para portas de entrada de unidades comerciais, de serviços ou industriais;

b) de entrada social e de serviço nas unidades residenciais multifamiliares;

III - 0,70m (setenta centímetros) para portas de dormitórios;

IV - 0,60m (sessenta centímetros): portas de banheiros nas unidades residenciais, comerciais ou industriais.

§ 1º Nas unidades residenciais, comerciais, de serviço ou industriais com sanitários adaptados, as portas das cabines destinadas às pessoas com deficiência deverão ter, obrigatoriamente, dimensão mínima de 0,80m (oitenta centímetros) de vão livre.

§ 2º As dimensões mínimas para circulação e corredores devem obedecer a largura mínima de 0,90m (noventa centímetros).

§ 3º Durante a construção, caso solicitado pelo proprietário, a construtora deverá adequar as dimensões das portas para 0,80m (oitenta centímetros) na respectiva unidade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às edificações de Programas de Habitação de Interesse Social, que são regulamentados por normativa específica."

Art. 2º O inciso I do art. 209 da Lei Complementar nº 46, de 04 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 209. (...)

(...)

I - privativo, quando se destinarem às unidades residenciais e ao acesso a compartimentos de uso limitado das edificações em geral, devendo observar a largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);"

(...)

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 059, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Vila Velha, 14 de outubro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereadores Joel Rangel, Renzo Mendes e Rogério Cardoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga os **artigos 2º e 3º da Lei nº 6.679**, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar conforme abaixo descrito":

LEI Nº 6.679, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se fazer constar no prontuário dos alunos da rede municipal de ensino, portadores de diabetes, o resultado do respectivo exame laboratorial de taxa glicêmica, e dá outras providências.

"Art. 2º Os pais ou responsáveis por alunos portadores de diabetes deverão, no ato da matrícula ou rematrícula, apresentar à secretaria da unidade escolar o exame laboratorial de que trata a presente

Lei para que se faça constar o se resultado no respectivo prontuário do aluno.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares municipais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolverão atividades e campanhas junto a comunidade escolar visando a orientação sobre os cuidados necessários à prevenção e a convivência com o diabetes para a manutenção da qualidade saudável de vida dos alunos e também de seus familiares.”
Vila Velha, 11 de outubro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereadores Sabrina Leonel, Romulo Lacerda e Devacir Rabello.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga os **artigos 2º e 3º da Lei nº 6.689**, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar conforme abaixo descrito”:

LEI Nº 6.689, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de “RUA LUIZ ALVES DOS SANTOS” via pública no bairro Ilha da Conceição, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência à entidade representativa dos moradores do bairro Ilha da Conceição, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.”

Vila Velha, 11 de outubro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereador Welber da Segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga os **artigos 2º e 3º da Lei nº 6.690**, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar conforme abaixo descrito”:

LEI Nº 6.690, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de “JOÃO DE SOUSA PINTO” a rua conhecida como “José Joaquim”, situada no Bairro Ilha da Conceição, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência à entidade representativa dos moradores do bairro Ilha

da Conceição, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.”

Vila Velha, 11 de outubro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereador Welber da Segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga os **artigos 2º e 3º da Lei nº 6.691**, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar conforme abaixo descrito”:

LEI Nº 6.691, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de “RUA TENENTE MARCO ANTÔNIO CORDEIRO” via pública no Bairro Vale Encantado, neste município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por seus meios e recursos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos proprietários de imóveis e empreendedores instalados ao longo da referida via pública, à entidade representativa dos moradores do bairro Vale Encantado, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto, gás, energia elétrica e de telecomunicações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.”

Vila Velha, 11 de outubro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereador Osvaldo Maturano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga os **artigos 2º e 3º da Lei nº 6.692**, de 26 de agosto de 2022, que passa a vigorar conforme abaixo descrito”:

LEI Nº 6.692, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de “TRAVESSA SÂODOVAL MATIAS DA SILVA (BIGOBAL)” a via pública conhecida como “Alameda Servidão”, situada no bairro Ilha da Conceição, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência à entidade representativa dos moradores do bairro Ilha da Conceição, à Empresa Brasileira de Correios e às

empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal."

Vila Velha, 11 de outubro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereador Welber da Segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga o **artigo 2º da Lei nº 6.700**, de 31 de agosto de 2022, que passa a vigorar conforme abaixo descrito":

LEI Nº 6.700, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de "VITALINO TEIXEIRA DA SILVA" via pública no bairro Santa Mônica Popular, neste município.

"Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotar as providências necessárias para a informação de sua vigência à entidade representativa dos moradores do bairro Santa Mônica Popular, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações."

Vila Velha, 11 de outubro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

Autoria: Vereador Jonimar Santos Oliveira.

Resultado Final do Chamamento Público nº. 005/2022 - FIA

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS torna público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 060/2017, o resultado final do chamamento público Edital nº 005/2022.

OBJETO: A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organizações de Sociedade Cívica por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

Considerando a análise e avaliação da Comissão de Seleção e Julgamento designada pelo Decreto nº. 31/2021 publicado no Diário Oficial Municipal em 27/01/2021 e alterado pelo Decreto nº. 427/2021, com base nos critérios definidos em edital e pautando pela análise rigorosa.

Considerando Parecer Técnico sobre a Inserção de Arquivos no Sistema de Repasses de Gestão Externo (Portal de Parcerias), onde constam arquivos e documentos que foram inseridos, alterados e excluídos no sistema, juntamente com a informação de data e login responsável pelo registro. Desta forma, os documentos listados foram os únicos encontrados na base de dados, não havendo o registro de outros em outras bases.

Mediante conclusão das interposições de recursos formalizados pelas Entidades, apenas a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BARRA DO JUCU - ABECA, foi julgada DEFERIDO pela Comissão de Seleção, perfazendo 13 pontos. Ficando a Classificação da Seguinte forma: **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o resultado FINAL das OSCs Classificadas a celebração do Termo de Fomento:

| Ordem de Classificação | Organização Não Governamental | CNPJ | Pontuação |
|------------------------|--|--------------------|-----------|
| 1º | Fundação Clínica Carmem Lúcia | 18.553.095/0001-36 | 17 Pts |
| 2º | Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD | 31.754.914/0001-71 | 14 Pts |
| 3º | Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu - ABECA. | 06.272.726/0001-60 | 13 pts |
| 4º | Instituto Artes Sem Limites | 28.843.501/0001-59 | 12 Pts |
| 5º | Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA | 16.524.054/0007-81 | 10 Pts |
| 6º | Instituto Social Esperança - ISE | 12.487.918/0001-96 | 09 PONTOS |

Art. 2º Divulgar o resultado FINAL das OSCs Desclassificadas a celebração do Termo de Fomento:

| Item | Organização Não Governamental | CNPJ |
|------|---|--------------------|
| 1 | Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas pro Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social - AMIE. | 00.565.123/0001-70 |
| 2 | Obras Passionistas São Paulo da Cruz. | 28.068.005/0001-75 |
| 3 | Associação Cultural Esportiva e Social Alvoradinha. | 10.724.814/0001-22 |
| 4 | Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social - AMIE. | 00.565.123/0001-70 |
| 5 | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha - APAE. | 05.768.616/0001-20 |
| 6 | Creche Pequeno Lar. | 39.353.750/0001-82 |
| 7 | Associação de Promoção Humana - ORAÇÃO. | 03.955.039/0001-50 |
| 8 | Associação de Apoio e Orientação a Criança e ao Adolescente - AAOCA. | 36.330.033/0001-47 |

O Relatório elaborado pela Comissão de Seleção referente a Fase de Interposição de Recursos - Edital nº. 005/2022 - SEMAS/PMVV, encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/assistencia-social-chamamento-publico>. Vila Velha, 14 de Outubro de 2022.

Leticia Goldner Valim
Secretária Municipal de Assistência Social

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA
EDITAL Nº 001/2022, 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Vila Velha, no uso de suas atribuições legais, e, com a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, tornam pública a realização de Concurso Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas do cargo de Guarda Municipal e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de **60 vagas** para o cargo de Guarda Municipal, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso público.

1.2.1 Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados no curso de formação, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas.

1.3 Os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC), para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) e Negros são discriminadas no quadro a seguir:

| Cargo | Escolaridade Mínima Exigida | CH | VAGAS IMEDIATAS | | | |
|------------------|-----------------------------|--------|-----------------|-----|--------|-----------|
| | | | Ampla | PcD | Negros | Total |
| Guarda Municipal | Ensino Médio Completo | 40 h/s | 42 | 6 | 12 | 60 |

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

2) CH: Carga Horária

3) h/s: Horas semanais;

4) Ampla: Ampla Concorrência;

5) PcD: Pessoa com Deficiência.

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, previsto pela Lei Complementar nº 6, de 3 de setembro de 2002 e, pelas Leis Municipais nº 5.460, de 30 de outubro de 2013, nº 6.259, de 1º de novembro de 2019 e 6.657, de 15 de junho de 2022.

1.5 DAS VAGAS: Serão oferecidas 60(sessenta) vagas.

1.6 VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.484,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

1.7 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

1.7.1 A jornada de trabalho do Guarda Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Municipal de Vila Velha - GMVV, podendo ser praticado o sistema de plantão e/ou escala, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

1.8 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | CARÁTER |
|----------|---|--------------------------------|
| 1ª ETAPA | Prova Objetiva | Eliminatório e classificatório |
| 2ª ETAPA | Entrevista de Heteroidentificação | Eliminatório |
| 3ª ETAPA | Investigação Social e Teste de Avaliação Física | Eliminatório e Classificatório |
| 4ª ETAPA | Avaliação Psicológica e Exames Médicos | Eliminatório |
| 5ª ETAPA | Exame Toxicológico | Eliminatório |
| 6ª ETAPA | Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo | Eliminatório |
| 7ª ETAPA | Curso de Formação | Eliminatório e Classificatório |

1.9 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público foi nomeada através da Portaria nº 86, de 10 de fevereiro de 2022.

1.10 Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas preferencialmente no município de Vila Velha, podendo ainda ocorrerem em outros município do Estado do Espírito Santo se houver necessidade.

1.11 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Vila Velha.

1.12 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

1.13 O Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdo Programático;
- b) **Anexo II** – Atribuições do cargo;
- c) **Anexo III** – Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- e) **Anexo V** – Modelo de Atestado Médico a ser obrigatoriamente apresentado para realização do Teste de Avaliação Física;
- f) **Anexo VI** – Do Teste de Avaliação Física, Procedimentos e Desempenho Exigido;
- g) **Anexo VII** – Dos Exames de Saúde;
- h) **Anexo VIII** – Cronograma Proposto;
- i) **Anexo IX** – Declaração de Ausência de Renda.

1.14 Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à Internet, computadores e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Velha, localizada na Av. Santa Leopoldina, nº. 840, térreo, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES. Os computadores estarão disponíveis durante o período de inscrição, de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00, exceto feriados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 **Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da matrícula no Curso de Formação do respectivo concurso e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade no primeiro dia de inscrição do respectivo concurso.**

2.1.3 Ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

2.1.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.5 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.6 Possuir aptidão física e mental.

2.1.7 Possuir, no mínimo, o ensino médio completo comprovado por meio de diploma ou histórico escolar emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.8 Possuir os demais requisitos previstos na Lei nº 6.259, de 1 de novembro de 2019, alterada pela Lei nº 6.657, de 15 de junho de 2022.

2.1.9. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

2.1.10. Ser aprovado em todas as etapas do Concurso Público.

2.1.11 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

3.3 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 16h00min do dia 28 de outubro de 2022 às 16h00min do dia 5 de dezembro de 2022, no site www.institutoconsulplan.org.br.**

3.3.1 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre **das 16h00min do dia 28 de outubro de 2022 às 16h00min do dia 5 de dezembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **das 16h00min do dia 28 de outubro de 2022 às 16h00min do dia 5 de dezembro de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **6 de dezembro de 2022, até às 20h00min** (horário oficial de Brasília/DF), quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line (observado o horário limite das operações bancárias de cada instituição).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 19 de dezembro de 2022**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 2 (dois) dias úteis.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.1.18.1 e 4.2.1.5.

3.7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 5.596/2015 e nº 5.716/2016. Estes candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos nos itens 3.7.1.1, 3.7.1.2 ou 3.7.1.3, deste Capítulo, a saber:

3.7.1.1 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.596/2015, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição aos **Doadores regulares de Sangue, Doadores Voluntários de Medula Óssea, os Doadores de Órgãos e/ou Tecido**, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.7.1.1.1 Doadores regulares de Sangue:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do documento comprobatório da condição de doador regular, expedido, conforme o caso, por hemocentro, instituição oficial de saúde ou entidade receptora credenciada pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, ou por Município; e
- c) Cópia do documento que comprove haver doado sangue por, no mínimo, 03 (três) vezes no período de 18 (dezoito) meses anteriores à data limite para inscrição no Concurso Público.

3.7.1.1.2 Doadores voluntários de Medula Óssea:

- a) Cópia do documento de identidade; e
- b) Cópia da carteira de doador de medula óssea ou termo de consentimento expedido por hemocentro autorizado, que comprove a sua inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

3.7.1.1.3 Doadores de Órgãos e/ou Tecido:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia de documento expedido por instituição oficial de saúde ou entidade receptora credenciada pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, ou por Município, que comprovem a sua qualidade de doador de órgão e/ou tecido humano; e
- c) Cópia do documento que comprove haver doado órgão ou tecido humano para reposição em pessoa portadora de doença crônica, em qualquer tempo.

3.7.1.2 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.716/2016 que trata da isenção dos **candidatos hipossuficientes**, deverão apresentar:

- a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal;
- b) Cópia do documento de identidade; e
- c) Formulário descrito no Anexo IV, preenchido e assinado de próprio punho.

3.7.1.2.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.7.1.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.7.1.2.3 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.7.1.3 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.716/2016 que trata da isenção dos **candidatos desempregados**, deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso); e
- c) Declaração de que não auferir renda por sua força de trabalho, conforme modelo em Anexo IX.

3.7.2 O candidato que requerer a isenção, por razões estabelecidas nos itens 3.7.1.1, 3.7.1.2 ou 3.7.1.3 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no site,

somente no período entre **16h00min de 28 de outubro e 16h00min de 1º de novembro de 2022**, e encaminhar a documentação exigida, conforme o caso, **impreterivelmente até o dia 1º de novembro de 2022**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, ou pessoalmente no endereço indicado no item 1.14 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: “Concurso Público Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES - (especificar o nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para solicitação de Isenção”.

3.7.3 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 3.7.2, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede do Instituto Consulplan.

3.7.3.1 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

3.7.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.5 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan.

3.7.6 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.7.9 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do **dia 21 de novembro de 2022**.

3.7.10 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

3.7.10.1 Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.11 Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **2 de dezembro de 2022**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 4 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **6 de dezembro de 2022**, impreterivelmente, via on-line no link de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.9.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.9.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.9.3.2 Somente será permitida a entrada do acompanhante devidamente identificado pela candidata solicitante e que compareça no local de prova até o fechamento dos portões, nos termos do item 6.4.7 deste Edital, não sendo permitido o acesso à unidade de provas após esse horário. Aplicar-se-á ao acompanhante as vedações previstas neste Edital quanto ao uso de equipamentos eletrônicos e materiais proibidos.

3.9.3.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.9.3.4 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até o último dia do prazo de inscrições.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio por e-mail, até o dia **6 de dezembro de 2022**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e a Prefeitura de Vila Velha reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 As atribuições do cargo de Guarda Municipal, previstas no Anexo II deste Edital, demandam constante esforço físico, de modo que as deficiências que impeçam a realização de qualquer dos Testes de Avaliação Física serão consideradas incapacitantes para o exercício do cargo, tendo em vista a indispensabilidade dos atributos aferidos nessa fase para o exercício da função, gerando a eliminação do candidato.

4.1.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 006/2002, art. 8º, parágrafo 3º, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

4.1.3.1 No ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

4.1.3.2 Enviar, via upload, a imagem de parecer emitido, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, por médico especialista na área da deficiência que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e os carimbo dos profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.1.2 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital.

4.1.3.3. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Certame e não será devolvido.

4.1.4 O laudo médico observará:

4.1.4.1 os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

4.1.4.2 os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

4.1.4.3 a limitação no desempenho de atividades;

4.1.4.4 a restrição de participação.

4.1.5 O candidato com deficiência deverá enviar, até o dia **6 de dezembro de 2022**, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://www.institutoconsulplan.org.br>, imagem legível do parecer a que se refere o subitem 4.1.3.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.1.6 O envio da imagem do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.7 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

4.1.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.3.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.9 A imagem do parecer terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.1.10 As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometem e (ou) impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal, estão previstas no item 6 do Anexo VII deste edital, e serão causa de inaptidão no certame.

4.1.11 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.12 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma comissão, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.13 Conforme o §3º do art. 8º da Lei Municipal 06/2002, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) para esta reserva.

4.1.14 A nomeação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.

4.1.15 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.15.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **6 de dezembro de 2022**, via on-line no link de inscrição, para o Instituto Consulplan. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.1.15.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.1.16 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.17 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

4.1.18 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.18.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora do Concurso através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.1.18.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.1.19 O candidato na condição de pessoa com deficiência impossibilitado de realizar o Teste de Avaliação Física em virtude de incompatibilidade da deficiência com os testes aplicados, será eliminado do Concurso Público.

4.1.20 A Prefeitura Municipal de Vila Velha poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a deficiência alegada.

4.1.21 O candidato com deficiência que, no decorrer do Curso de Formação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atividades e atribuições típicas do cargo será eliminado.

4.1.22 Na hipótese de não haver número de candidatos que concorram às vagas reservadas para pessoas com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2 DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso, nos termos da Lei Municipal nº 6.131, de 21 de março de 2019.

4.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.131, de 21 de março de 2019.

4.2.1.1.1 A convocação dos candidatos inscritos na condição de pessoa negra obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação pertinente.

4.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.2.1 O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Consulplan a partir do dia **19 de dezembro de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico citado, no prazo previsto no subitem 14.2.

4.2.1.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.1.4 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

4.2.1.5 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan por meio do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.2.1.6 O candidato que prestar declaração falsa sujeitar-se-á à eliminação do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.1.6.1 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.1.6.2 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

4.2.1.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.2.1.8.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.1.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.1.10 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

4.2.2.1 Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 4.2.1.2.1 deste Edital para concorrer como negros serão convocados pelo Instituto Consulplan, em data a ser oportunamente publicada, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal nº 6.131, de 21 de março de 2019.

4.2.2.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.2.2.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de Convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.2.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.2.2.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.2.2.5 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br – na data prevista no Edital de Convocação;

b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.2.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.2.2.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.2.2.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.2.2.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.2.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.2.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

4.2.2.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.2.2.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

b) que o candidato tenha postura corporal reta;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

4.2.2.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste edital, perderá o direito às vagas reservadas da seleção pública.

4.2.2.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.2.6.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

- a) à exclusão da lista de aprovados da ampla concorrência e da cota, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
- b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.2.2.6.6 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de anulação do ato, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4.2.2.7 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

4.2.2.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.2.8 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de Convocação para essa fase.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos para o cargo de Guarda Municipal, objeto deste concurso, dar-se-á por meio da realização das sete fases descritas no item 1.8 deste Edital.

5.2 Serão inicialmente submetidos às fases de Entrevista de Heteroidentificação, no caso dos candidatos que concorram às vagas reservadas aos negros, Investigação Social e Teste de Avaliação Física, apenas os candidatos que atingirem o desempenho mínimo nas provas objetivas, conforme subitem 6.1.4 e 6.1.4.1, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase:

| Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Negros |
|--------------------|------------------------|-------------|
| 245ª posição | 35ª posição | 70ª posição |

5.2.1 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 13.3.

5.3 Os candidatos que não se classificarem na forma do subitem 5.2 serão considerados eliminados do concurso, assim como os que não atingirem o ponto de corte mínimo previsto no subitem 6.1.4.

5.3.1 Caso o número de candidatos com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros, aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 5.2 deste edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova escrita objetiva até o limite de convocações estabelecido no referido subitem.

5.3.2 Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral) com base no quantitativo de vagas ofertados no item 1.3 do edital, estes não serão considerados para fins de convocação das demais etapas pelas listas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, convocando-se outros candidatos deficientes ou negros, para atingir os quantitativos expressos no subitem 5.2 para as reservas de vagas.

5.4 O candidato convocado nos termos dos subitens anteriores deverá estar ciente da necessidade de apresentação dos laudos, exames, certidões e demais documentos solicitados em cada fase, devendo providenciá-los.

5.4.1 Os candidatos que não apresentarem os laudos, exames, certidões e documentos exigidos em cada fase serão eliminados do certame, não podendo alegar desconhecimento das regras e/ou insuficiência de prazo.

5.5 O candidato poderá se inscrever simultaneamente para concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência e às vagas destinadas aos negros.

6 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

| DISCIPLINA | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | TOTAL DE PONTOS |
|---|--------------------|--------------------|-----------------|
| Língua Portuguesa | 20 | 2,0 | 40 |
| Raciocínio Lógico-matemático | 10 | 1,0 | 10 |
| Informática Básica | 5 | 1,0 | 5 |
| Legislação de Trânsito | 10 | 1,0 | 10 |
| Legislação Específica da Guarda Municipal de Vila Velha | 5 | 1,0 | 5 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2,0 | 40 |
| TOTAL DE QUESTÕES | 70 questões | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 110 pontos | | |

6.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

6.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

6.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) pontos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

6.1.4.1. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

6.1.5 Todos os candidatos terão suas Provas Escritas Objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.2 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

6.2.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.2.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.3 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

6.2.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.4 DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.4.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha será realizada na data inicialmente prevista de 8 de janeiro de 2023 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas, de 8h00min às 12h00min.

6.4.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **4 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.4.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.4.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.4.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.4.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

6.4.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.4.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.4.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata,

sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.4.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.4.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.4.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.4.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.4.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.

6.4.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.4.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.4.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.4.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.4.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.4.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.4.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.4.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.4.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.4.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.4.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.4.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.4.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.4.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.4.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.4.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.4.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.4.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.4.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.4.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.4.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.4.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.4.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.4.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.4.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.4.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.4.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.4.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.4.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a

realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.4.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.

6.4.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.4.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.4.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.4.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.4.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.4.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.4.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA – TAF E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1 DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

7.1.1 O Teste de Avaliação Física do concurso terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado na cidade de Vila Velha/ES pelos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (observados os limites estabelecidos nos subitem 5.2), com o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo, e será realizado em local e data a serem divulgados no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.1.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.2.1. O candidato convocado para o Teste de Avaliação Física – TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO desse teste.

7.1.3 A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

7.1.4 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

7.1.5 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.1.5.1 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

7.1.5.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

7.1.6 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.

7.1.7 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo VI deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

7.1.8 Será considerado inapto no TAF e eliminado do concurso, o candidato que:

- a) Não possuir a estatura mínima exigida no subitem 2.1.3 deste Edital;
- b) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do TAF, de acordo com as regras constantes do Anexo VI deste Edital;
- c) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

7.1.8.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do TAF, sendo, portanto, eliminado do Certame.

7.9 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

7.1.10. A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

7.1.11 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

7.1.11.1 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

7.1.12 A critério do Instituto Consulplan e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

7.1.13 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.1.14 O TAF aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:

a) Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo;

b) Flexão Abdominal;

c) Corrida de 12 minutos para o sexo masculino e 15 minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos para o sexo feminino;

7.1.14.1 Inicialmente, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,65m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino.

7.1.15 Os procedimentos de realização do TAF, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no Anexo VI do presente Edital.

7.1.16 Não será dada 2ª chance (ou chamada) a qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

7.1.17 O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

7.1.18 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

7.1.19 O candidato na condição de pessoa com deficiência impossibilitado de realizar o TAF em virtude de incompatibilidade da deficiência com os testes aplicados, será eliminado do Concurso Público.

7.1.20 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

7.1.21 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

7.1.22 O TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas.

7.1.23 Demais informações sobre o Teste de Avaliação Física constarão no edital de convocação para esta fase.

7.2 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.2.1 Os candidatos que forem convocados para realização dos TAF, serão submetidos a Investigação de Conduta Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta irrepreensível e a idoneidade moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público de Guarda Municipal, nesta fase, terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.

7.2.2 A Investigação Social e da Vida Progressa, de caráter eliminatório, será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida progressa do candidato.

7.2.3 A Investigação Social poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, de modo que mesmo após o resultado definitivo da fase forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão da Comissão do Concurso.

7.2.4 Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no site do Instituto Consulplan, assiná-la com reconhecimento de firma e apresentá-la mediante upload, em formato .pdf, a partir de *link* específico que será disponibilizado na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) em data a ser indicada no edital específico de convocação, juntamente com os seguintes documentos e certidões (original ou cópia autenticada):

a) Certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, cartórios distribuidores de feitos criminais, Auditoria Militar do Estado, Justiça Federal e Justiça Eleitoral do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;

b) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

c) outras certidões/documentos poderão ser solicitadas no ato de convocação para a etapa ou por solicitação do Instituto Consulplan, bem como poderão ser realizadas entrevistas, pedido de informação, diligências e ambiência social.

7.2.5 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.2.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação

7.2.6 Caso seja constatada e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Guarda Municipal, a Comissão de Investigação Social declarará a inabilitação e convalidação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

7.2.7 Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2.7.1 Da mesma forma será considerado convalidado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos.

7.2.8 Os candidatos convalidados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação Social no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital.

7.2.9 O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DOS EXAMES MÉDICOS

8.1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1.1 A Avaliação Psicológica será realizada no município de Vila Velha/ES, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

8.1.1.1 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a Avaliação, através de escalonamento aleatório.

8.1.1.2 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, até o candidato que tenha se classificado nas seguintes posições, detalhadas na tabela abaixo:

| Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Negros |
|--------------------|------------------------|-------------|
| 112ª posição | 16ª posição | 32ª posição |

8.1.1.2.1 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 13.3.

8.1.2 A Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

8.1.2.1 Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil da função de Guarda Municipal, conforme as exigências citadas na tabela abaixo:

| CARACTERÍSTICA | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO MINIMA | |
|----------------|---|---|----------|
| 1 | Controle emocional | Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada. | Elevado |
| 2 | Ansiedade | Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido a antecipação de consequências futuras. | Baixo |
| 3 | Atenção Concentrada | Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado. | Elevado |
| 4 | Impulsividade | Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências. | Ausente |
| 5 | Memória | Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro. | Adequado |
| 6 | Controle e canalização da agressividade | Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e traga impactos para si e para a sociedade. | Elevado |
| 7 | Resistência à frustração | Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal. | Adequado |
| 8 | Potencial de desenvolvimento cognitivo | Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução. | Adequado |
| 9 | Iniciativa | Capacidade agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão | Adequado |

| | | | |
|----|---------------|--|----------|
| | | superior em situações específicas. | |
| 10 | Realização | Representa o grau de organização, disciplina, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos. | Adequado |
| 11 | Sociabilidade | Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar de forma harmoniosa e espontânea. | Adequado |
| 12 | Comunicação | Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado. | Adequado |
| 13 | Disciplina | Capacidade de atear-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir. | Elevado |

8.1.3 Os resultados nesta fase serão expressos em RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, não influenciando na classificação geral do cargo.

8.1.4 As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

- a) ELEVADO: acima dos níveis medianos;
- b) ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;
- c) BAIXO: abaixo dos níveis medianos;
- d) AUSENTE: não apresenta as características elencadas.

8.1.5. Será considerado APTO o candidato que alcançar as dimensões mínimas indicadas na tabela do tópico 8.1.2.1 em pelo menos 10 (dez) das características estabelecidas.

8.1.6 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO– candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

8.1.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato FALTOSO.

8.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.9 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.

8.1.10 A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação.

8.1.10.1 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.

8.1.11 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

8.1.12 A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

8.1.12.1 A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

8.1.12.1.1 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

8.1.12.2 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

8.1.12.3 Será facultado ao candidato "NÃO RECOMENDADO", e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no site www.institutoconsulplan.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.

8.1.12.3.1 A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site www.institutoconsulplan.org.br.

8.1.12.3.2 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraíndicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

8.1.12.3.2.1 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

8.1.12.3.3 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme item 14.4 do Edital.

8.2 DOS EXAMES MÉDICOS

8.2.1 Participação desta Etapa o quantitativo de candidatos previstos no subitem 8.1.1.2.

8.2.1.1 A entrega dos Exames Médicos será realizada no município de Vila Velha/ES, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

8.2.1.2 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a entrega de seus exames, através de escalonamento aleatório.

8.2.2 A avaliação de saúde, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pelo Instituto Consulplan, com acompanhamento da Comissão de Fiscalização, e objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, sendo motivo de exclusão do certame o candidato que não conseguir executar plenamente as atividades exigidas na rotina do Curso de Formação.

8.2.3 Os exames médicos correrão às expensas dos candidatos.

8.2.4 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, são os indicados no ANEXO VII e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à entrega dos documentos de que trata este Edital, conforme Cronograma Previsto no Anexo VIII.

8.2.5 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

8.2.6 Durante a realização da etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado a realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no Anexo VII deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

8.2.6.1 Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pelo Instituto Consulplan, previsto no item anterior, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme detalhamento a ser realizado no Edital de Convocação para esta fase.

8.2.6.2 O Instituto Consulplan não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto em Edital Convocatório.

8.2.6.3 Após a análise dos Exames de Saúde, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

8.2.7 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do Anexo VII deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

8.2.7.1 No momento de realização da etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

8.2.8 Após a realização da análise dos Exames de Médicos o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

8.2.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Faltar a Etapa de Inspeção de Saúde;

b) Deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas/laudos exigidos em conformidade com o Edital;

c) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no Anexo VII.

8.2.10 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos "aptos", bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.institutoconsulplan.org.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

8.2.11 Caberá recurso contra o resultado preliminar da etapa de análise dos Exames Médicos, de acordo com o item 14.5 deste Edital.

8.2.12 O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Inspeção de Saúde será divulgado no portal www.institutoconsulplan.org.br, bem como o resultado final da etapa.

8.2.13 Demais informações a respeito da fase de análise de Exames Médicos constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

9. DO EXAME TOXICOLÓGICO

9.1 Serão convocados para o Exame Toxicológico os candidatos aprovados nas etapas anteriores até o candidato que tenha se classificado nas seguintes posições, detalhadas na tabela abaixo:

| Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Negros |
|--------------------|------------------------|-------------|
| 42ª posição | 6ª posição | 12ª posição |

9.1.1 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 13.3.

9.1.2 O Exame Toxicológico será confidencial.

9.2 Para realização da fase o candidato deverá apresentar em envelope pardo contendo o nome do candidato, o número de inscrição e a indicação - "**Concurso Público Prefeitura Municipal de Vila Velha - Guarda Municipal - Exame Toxicológico e Avaliação Psicológica para porte de arma de fogo**", exame do tipo "larga janela de detecção", que acusa o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy

(MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 (noventa) dias.

9.3 Para o **Exame Toxicológico**, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:

9.3.1 Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

9.3.2 A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas;

9.3.3 Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será considerado **NÃO RECOMENDADO**, sendo eliminado do concurso.

9.3.4 O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

9.3.5 O candidato que deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico estará automaticamente eliminado do Concurso.

9.3.6 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

9.3.6.1 Os exames apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados por equipe médica a qual indicará o resultado preliminar do Exame Toxicológico, expresso como **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

9.3.7 Os candidatos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Exame Toxicológico no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital.

9.3.7.1 O candidato considerado "**NÃO RECOMENDADO**" cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

10. DA APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO

10.1 Os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores, observado o quantitativo indicado no item 9.1, serão convocados para apresentação de laudo original emitido por Clínica ou psicólogo autorizado pela Polícia Federal, atestando sua **Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo**, nos termos da Instrução Normativa Departamento de Polícia Federal – DPF nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 e da Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

10.1.1 A apresentação do Laudo de Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo deverá ser feita nos termos do subitem 9.2 deste Edital, em envelope pardo contendo o nome do candidato, o número de inscrição e a indicação – "**Concurso Público Prefeitura Municipal de Vila Velha – Guarda Municipal – Exame Toxicológico e Avaliação Psicológica**".

10.2 Os custos com a obtenção do mencionado laudo correrão por conta do candidato.

10.2.1 Os Psicólogos credenciados podem ser consultados através do link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados>.

10.3 O candidato que deixar de entregar o laudo atestando sua **Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo** estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.4 Os laudos apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados e o resultado preliminar da Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo, será expresso como **APTO** ou **INAPTO**.

10.4.1 Os candidatos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital.

10.4.2 O candidato considerado "**INAPTO**" cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO

11.1 Para esta fase, serão inicialmente convocados os 60 (sessenta) primeiros candidatos aprovados até esta fase, obedecido o regramento inerente às vagas reservadas à pessoas com deficiência e negros, conforme tabela abaixo:

| Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | Negros |
|--------------------|------------------------|-------------|
| 42ª posição | 6ª posição | 12ª posição |

11.1.1 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas do Concurso (soma da nota da prova objetiva e da nota do TAF), observados os critérios de desempate deste edital.

11.1.2 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 13.3.

11.1.3 Se a primeira convocação de que trata o item anterior não for suficiente para suprir as 60 (sessenta) vagas existentes para a formação da turma inicial para o Curso, serão convocados os candidatos subsequentes, observada estritamente a ordem de classificação observados os regramentos dispostos no subitem 11.1, até que sejam preenchidas todas as vagas para a formação da turma inicial.

11.2 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser oportunamente publicado no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoconsulplan.org.br e www.vilavelha.es.gov.br, para a

matrícula no Curso Específico de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias a serem publicadas em edital oportunamente.

11.3 O candidato convocado será classificado, no âmbito do curso de formação, conforme desempenho nas disciplinas ministradas.

11.4 A nota obtida no curso de formação será somada às notas do Teste de Avaliação Física e da prova objetivo, compondo assim a nota final do concurso.

11.5 A matrícula no Curso de Formação deverá ser efetuada no local, data e horários mencionados no edital a ser publicado na forma do item anterior, devendo o candidato estar de posse de seu documento oficial de identidade para efetivá-la.

11.6 O Curso de Formação será realizado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, seguindo como base a matriz curricular da SENASP.

11.7 Aos candidatos participantes do Curso de Formação será concedida ajuda de custo mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o cargo de Guarda Municipal, nível médio, referência, não sendo configurado qualquer tipo de vínculo com o Município neste período.

11.8 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, porventura aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no curso de formação específico, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.

11.9 Ao servidor público municipal enquadrado nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata o subitem 11.5, ficando assegurado, enquanto perdurar essa vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse.

11.10 O candidato matriculado no curso de formação de que trata esta Lei não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, manter em aberto, contrato por prazo determinado junto a este Município.

11.11 O candidato reprovado no curso de formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

11.12 Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não for convocado para o curso de formação até a homologação do certame.

11.12.1 Caso seja aprovado no curso de formação o quantitativo acima do previsto no item 1.3, esses candidatos comporão o cadastro de reserva.

11.13 Demais regras e normas acerca do Curso de Formação constarão do edital de convocação para a etapa.

11.14 O resultado do Curso de Formação será publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha (DOM) e divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoconsulplan.org.br e www.vilavelha.es.gov.br.

12. DOS PROGRAMAS

12.1 Os programas/conteúdo programático da prova escrita deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

12.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

12.3 A Prefeitura de Vila Velha e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

12.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

13.1 Para ser aprovado e classificado no concurso o candidato deverá atender aos critérios de aprovação/aptidão dispostos neste edital para cada fase prevista. O candidato que não atender aos requisitos será automaticamente eliminado do concurso.

13.2 Os candidatos não eliminados, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do somatório das notas obtidas nas Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha, no Teste de Avaliação Física e Curso de Formação.

13.2.1 Para estabelecimento da nota final do concurso e, conseqüentemente, da classificação do candidato será realizado o seguinte cálculo:

$$NPO + NTAF + NCF = NFC$$

NPO – Nota da Prova Objetiva

NTAF – Nota de Teste de Avaliação Física

NCF – Nota do Curso de Formação

NFC – Nota Final do Concurso

13.3 Em caso de empate na classificação decorrente do somatório das notas, conforme previsto no tópico 13.2, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

- a) maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- b) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na prova objetiva de Legislação de Trânsito;
- d) maior nota na prova objetiva de Legislação Específica da Guarda Municipal de Vila Velha;
- e) maior idade, e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.4 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

13.5 Os candidatos aprovados no curso de formação serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no curso, observados os critérios de desempate próprios, que serão disponibilizados no edital específico para convocação da etapa.

13.5.1 Em caso de convocação de cadastro de reserva para realização de curso de formação, após sua conclusão, a classificação final será reajustada, se necessário for, conforme a pontuação alcançada pelos candidatos.

14. DOS RECURSOS

14.1 DOS RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

14.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir **das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização da prova** escrita objetiva de múltipla escolha.

14.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

14.1.3. Após o envio do recurso, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado no subitem 14.1.2.

14.1.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova por erro material, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.1.5 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.1.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14.1.7. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.institutoconsulplan.org.br.

14.2 DOS RECURSOS CONTRA A ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.2.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Entrevista de Heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

14.2.1.1 A interposição de recursos será feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

14.2.2 O recurso interposto será analisado por uma Comissão, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela realização da Entrevista de Heteroidentificação.

14.2.3 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

14.3 DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

14.3.1 O candidato considerado "INAPTO" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Teste de Avaliação Física - TAF disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

14.3.2 A realização do Teste de Avaliação Física - TAF será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

14.3.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

14.3.4 O resultado final da fase será. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

14.4 DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.4.1 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" deverá adotar o seguinte procedimento:

14.4.1.1 Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto Consulplan e observados os procedimentos previstos no item 8.1 e em Edital de Convocação específico. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico.

14.4.1.2 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo;

14.4.1.2.1 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão;

14.4.1.2.2 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação;

14.4.1.2.3 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados;

14.4.1.2.4 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à Avaliação Psicológica. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista;

14.4.1.2.5 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) da Prefeitura Municipal de Vila Velha ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan;

14.4.1.3 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo Instituto Consulplan, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação;

14.4.1.4 A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente;

14.4.1.5 A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como "entrevista de devolução", uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.

14.4.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

14.4.3 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.

14.4.4 A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site www.institutoconsulplan.org.br.

14.4.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

14.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DOS EXAMES MÉDICOS

14.5.1 O candidato "INAPTO" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Análise dos Exames Médicos disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

14.5.1.1 A interposição de recursos será feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

14.5.2 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

14.6 DOS RECURSOS CONTRA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.6.1 O candidato considerado "CONTRAINDICADO" na Investigação Social poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da fase.

14.6.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

14.6.3 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

14.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.7.1 Os resultados definitivos referentes às fases de Inscrição, Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Teste de Avaliação Física, Avaliação Psicológica, Exames Médicos e Toxicológico e Investigação Social serão publicados no Diário Oficial do Município de Vila Velha (DOM) e divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoconsulplan.org.br e www.vilavelha.es.gov.br.

14.7.2 Os resultados preliminares das etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoconsulplan.org.br e www.vilavelha.es.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 Após a homologação do concurso público, o candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Vila Velha, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Curso de Formação, respeitada a lista dos candidatos com Deficiência e Negros.

15.2.1 Os candidatos podem ser classificados para às vagas destinadas à ampla concorrência e para às vagas reservadas, mas só serão nomeados uma única vez, para vaga que ocorrer primeiro

15.2.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será publicada juntamente com a convocação mencionada nos subitens 15.2 deste Edital.

15.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período a requerimento do interessado e conveniência da administração.

15.3.1. O candidato nomeado, será submetido a Exame Médico Admissional pela Junta Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação

15.3.2 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, contados da posse.

15.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, às vagas de provimento imediato previstas no Edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

15.5 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

15.6 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.7 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

15.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

15.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 e junto à Prefeitura Municipal de Vila Velha se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos do órgão responsável. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

15.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

15.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

15.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

15.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

15.14 A Prefeitura de Vila Velha e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura e/ou do Instituto Consulplan.

15.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

15.16 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

15.16.1. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o Instituto Consulplan.

15.19. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Município de Vila Velha/ES.

15.20 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.21. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.22 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Vila Velha/ES, 14 de outubro de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal de Vila Velha/ES

GEOVÂNIO SILVA RIBEIRO

Secretário de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha/ES

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Sequências Lógicas e leis de formação: verbais, numéricas e geométricas. Teoria dos conjuntos: simbologia, operações e diagramas de Venn-Euler. Problemas com tabelas. Problemas sobre as quatro operações fundamentais da Matemática. Proporções. Regra de três simples e composta. Regra de Sociedade. Análise Combinatória: aplicações do Princípio Fundamental da Contagem e do Princípio da Casa dos Pombos. Noções de probabilidades: definições, propriedades e problemas.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software. Software Básico, software utilitário, software aplicativo e software livre: conceitos. Conceitos, funções e aplicações de Intranet e Internet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail. Sistema Operacional Windows 7/8.1 (português); Linux e LibreOffice (português): conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade (interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão). Redes de computadores e Internet: conceitos.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações.

Resolução CONTRAN nº 925 de 28 de março de 2022.

LEGISLAÇÃO REFERENTE A GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA:

Lei Federal nº 13.022/ 2014.

Lei Municipal nº 5.460/2013.

Lei Municipal nº 6.259/2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts.136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts.142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Noções de Direito Penal: Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Prisão. Conceito, formalidades, espécies e mandado de prisão e cumprimento. Prisão em flagrante. Prova. Conceito, objeto, classificação. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Provas ilícitas. Meios de prova: pericial, interrogatório, confissão, perguntas ao ofendido, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. Identificação Criminal (art. 5º, LVIII, da Constituição Federal e Lei nº 12.037/2009).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111).

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
- Garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no Município;
- Estar presente, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do Município;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores, interagindo permanentemente com a população local, detectando seus anseios e solicitações;
- Registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- Atuar na operação de sistemas de videomonitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas;
- Desenvolver ações de assistência a banhistas e frequentadores em geral, monitorando permanentemente as áreas de maior acesso e concentração de banhistas;
- Orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, prevenir, socorrer e assistir aos banhistas e frequentadores em geral;
- Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito Municipal, orientado pelo Secretário Municipal de Prevenção e Combate à Violência;
- Auxiliar no planejamento, coordenação e implementação das atividades de prevenção e combate a incêndios nos próprios municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- Oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, orientação e regulamentação de procedimentos, bem como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- Ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;
- Operar, orientar, fiscalizar e monitorar o trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos;
- Notificar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro, no que couber;
- Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- Comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- Prestar socorro às pessoas acidentadas, providenciando pronta assistência médica;
- Compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe como mantenedor dos bons costumes, da segurança e da ordem pública;
- Guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;
- Zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;

- Realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico;
- Remover veículos avariados e outras transferências que se constituam em risco de acidentes;
- Executar outras atribuições afins.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Prefeitura Municipal de Vila Velha - Edital nº 001, de 17 de outubro de 2022.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do cargo de Guarda Municipal de Vila Velha, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem 3.7.1.2, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2022.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de candidatos ao Cargo de Guarda Municipal de Vila Velha, no qual se encontra inscrito sob o nº _____.

(Local e data – no máximo trinta dias antes do TAF)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

ANEXO VI

DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

1.O Teste de Avaliação Física, conforme a Lei Municipal nº. 6.657, de 15 de junho de 2022, de caráter classificatório e eliminatório, verificará se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo valorando o seu desempenho conforme o somatório das pontuações obtidas nos exercícios.

2.O candidato convocado para o Teste de Avaliação Física deverá:

a)apresentar-se com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos;

b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), na forma prevista neste Edital, e de atestado médico, emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

1.1 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

3. Considerar-se-á Atestado Médico, conforme modelo constante do Anexo V, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato com o respectivo número da cédula de identidade, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM.

4. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.

5. No dia da realização do Teste de Avaliação Física, o candidato assinará a ata de avaliação individual do candidato no fim da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.

6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

7. Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

8. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.

9. O Teste de Avaliação Física será realizado sob a orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.

10. Inicialmente, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,65m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino.

11. A pontuação final do Teste de Avaliação Física se dará pelo somatório das pontuações alcançadas na primeira e segunda fases, desde que o candidato não tenha sido eliminado na terceira fase, conforme o regramento a seguir.

12. O Teste de Avaliação Física será aplicado em 03 (três) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir:

13. PRIMEIRA FASE – FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

13.1 A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a.1) Exercício aplicado às candidatas do sexo feminino:

Consiste em a candidata ficar em 6 (seis) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

Execução:

i. Ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

ii. Durante a execução do exercício, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e os pés.

iii. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

iv. O mínimo de repetições exigidas será 12 (doze) repetições em 60 segundos.

v. A candidata, que der ou receber ajuda, será considerada inapta.

| Número de flexões* | Pontos |
|--------------------|--------|
| Menos de 12 | 0 |
| 12 a 13 | 1 |
| 14 a 15 | 2 |
| 16 a 17 | 3 |
| 18 a 19 | 4 |
| Mais de 19 | 5 |

*O tempo máximo para realização do exercício é de 60 (sessenta) segundos.

a.2) Exercício aplicado aos candidatos do sexo masculino:

Consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

Execução:

i. Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

ii. Durante a execução do exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

iii. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

iv. O mínimo de repetições exigidas será 15 (quinze) repetições em 60 segundos para o sexo masculino.

v. O candidato, que der ou receber ajuda, será considerado inapto.

| Número de flexões* | Pontos |
|--------------------|--------|
| Menos de 15 | 0 |
| 15 a 16 | 1 |
| 17 a 18 | 2 |
| 19 a 20 | 3 |
| 21 a 22 | 4 |
| Mais de 22 | 5 |

*O tempo máximo para realização do exercício é de 60 (sessenta) segundos.

14. SEGUNDA FASE – FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

14.1 O procedimento para a preparação e execução do exercício de flexão abdominal obedecerá aos seguintes aspectos:

- i. ao comando "em posição", o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
 - ii. ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;
- Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo breve de apito. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

Será executada sequência de abdominais de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições para o sexo feminino e 30 (trinta) repetições para o sexo masculino, no tempo de 1 (um) minuto.

| Número de abdominais* | | Pontos |
|-----------------------|-------------|--------|
| Masculino | Feminino | - |
| Menos de 30 | Menos de 25 | 0 |
| 30 a 31 | 25 a 26 | 1 |
| 32 a 33 | 27 a 28 | 2 |
| 34 a 35 | 29 a 30 | 3 |
| 36 a 37 | 31 a 32 | 4 |
| Acima de 37 | Acima de 32 | 5 |

*O tempo máximo para realização do exercício é de 1 (um) minuto.

15. TERCEIRA FASE – CORRIDA EM PISTA LIVRE (AMBOS OS SEXOS)

15.1 O procedimento para a preparação e execução do exercício de corrida obedecerá aos seguintes aspectos:

- i. o candidato do sexo masculino deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o candidato efetuará, durante o tempo estabelecido, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- ii. a candidata do sexo feminino deverá no tempo de 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, a candidata efetuará, durante o tempo estabelecido, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- iii. o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora emitido por sinal sonoro;
- iv. após o final do exercício, o (a) candidato (a) deverá permanecer parado (a) ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;
- v. o desempenho dos (as) candidatos (as) não será pontuado, de modo que não atingindo o (a) candidato (a) os índices mínimos estará eliminado do concurso.

Não será permitido a (o) candidato (a):

- i. uma vez iniciado o exercício, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
- ii. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- iii. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizado o tempo máximo estabelecido, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

| Corrida de 2400 m | | |
|-------------------------|-----------|----------|
| Sexo | Masculino | Feminino |
| Índice mínimo para APTO | 12min | 15min54s |

Não atingidos os índices mínimos previstos na tabela acima o (a) candidato (a) estará eliminado (a) do concurso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Teste de Avaliação Física tem data inicialmente prevista para o período **entre 4 e 5 de março de 2023**, de acordo com o edital de convocação publicado oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a realização da fase nos dias em que será realizada.

16.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderão efetuar a referida fase.

16.3 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, AINDA, O CANDIDATO QUE:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não possuir a estatura mínima exigida para o exercício do cargo;
- d) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

ANEXO VII DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Na data prevista no calendário do Exame Médico o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, colesterol, VDRL e HIV;
- b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
- c) Fezes: parasitológico;
- d) Raios-X simples de tórax PA;
- e) Eletroencefalograma;
- f) Audiometria;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Acuidade visual.

2. Os exames médicos, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

3. O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia.

4. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

5. Os casos omissos serão avaliados pela Junta de Saúde instituída pelo Instituto Consulplan.

6. Os critérios médicos de exclusão de candidatos são os seguintes:

GERAIS:

- Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza.
- Não apresentar tatuagem definitiva em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não seja coberta por vestuário esportivo – tipo calção ou short, camisa ou blusa com manga $\frac{3}{4}$ e meia cano curto que exteriorizem valores excessivamente ofensivos à dignidade dos seres humanos, ao desempenho da função pública pretendida, incitação à violência iminente, ameaças reais ou representem obscenidades;
- Agenesia de qualquer órgão.
- Desnutrição.
- Disfunção metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertrigliceridemia associada à quilomicronemia.
- Disfunções endócrinas hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas e gonádicas.
- Doenças do tecido conjuntivo.
- Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não e neoplasias benignas não tratadas de qualquer órgão ou sistema (não abrange as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente).
- Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário.
- Miocardiopatias.
- Doença coronariana.
- Arritmias cardíacas.
- Cardiopatias congênitas (excetuando-se a COMUNICAÇÃO INTERATRIAL [CIA], A COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR [CIV] E PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL [PCA] tratados e sem doença residual, e doença valvar aórtica na ausência de repercussão funcional).
- Valvopatias adquiridas (no caso de prolapso de valva mitral, a aprovação será avaliada pela Junta Especial de Saúde).
- Hipertensão arterial sistêmica (numa aferição da pressão arterial sentado e em repouso, superior a 139/89 mmHg).
- Pericardites
- Hipertensão arterial pulmonar.
- Pleuris Atual.
- Pleuris prévia com encarceramento pulmonar atual.
- Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza.
- Tuberculose ativa em qualquer órgão.
- Sarcoídose
- Pneumoconioses.

- Eventração ou hérnia diafragmática.
- Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodese cirúrgica.
- Presença de bolhas enfisematosas ou "blebl" apicais.
- Anemias.
- Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida.
- Discrasias sanguíneas.
- Uropatia obstrutiva.
- Nefrites intersticiais.
- Glomerulonefrites.
- Rim esponjo-medular.
- Insuficiência renal de qualquer grau.
- Sífilis secundária, latente ou terciária.
- Infecção pelo vírus HIV ou síndrome de imunodeficiência adquirida.
- Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protusão do saco herniário).
- Sequelas cirúrgicas ou de queimaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo.
- Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame.
- Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data de exame. Laparotomias realizaas por qualquer motivo com intervalor menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor de 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica).
- Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuro-pulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de dois anos em que tenha havido ressecção total ou parcial daqueles órgãos, ou que curse com dor incapacitante pós-toracotomia.
- Excetua-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório.
- Traumatismo torácico prévio com fraturas em mais de quatro costelas. Nos casos com calos ósseos em até quatro costelas, a admissão será condicionada à ausência de repercussão funcional pulmonar.
- Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 5 anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, sendo indispensável a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável.

DOENÇA DERMATOLÓGICAS

- Erupções eczematosas.
- Psoríase. Eritrodermia esfoliativa.
- Parapsoríases.
- Pitiríase rubra pilar familiar.
- Púrpuras.
- Pênfigos (todas as formas).
- Penfigóide bolhoso.
- Dermatite herpetiforme.
- Atrofia branca de Milian.
- Elefantíase nostra.
- Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arterosclerótica e neurotrófica (mal perfurante).
- Folliculite decalvante.
- Alopecia mucinosa.
- Paniculites nodulares.
- Doença de Weber Christian.
- Afecções vasculares.
- Sarcoidose.
- Doença de Behcet.
- Pioderma gangrenoso.
- Queilite granulomatosa.
- Mico-bacterioses.
- Pseudofoliculite da barba.
- Micoses profundas.
- Leishmaniose cutânea.
- Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo.
- Calosidades interdigitais severas.
- Queilite actínica.
- Afecções congênitas e hereditárias.

DOENÇAS NEUROLÓGICAS

- Infecções do sistema nervoso central.
- Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal.
- Síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico.
- Defeitos do desenvolvimento psicomotor.
- Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas.

- Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica.
- Miastenia gravis.
- Doenças da bainha de mielina.
- Epilepsia com EEG convencional evidenciando foco epiléptico (os casos com alterações inespecíficas no EEG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia).
- Hérnias discais.
- Hidrocefalia e Disrafismos.

DOENÇAS VASCULARES

- Insuficiência venosa crônica severa.
- Linfedema.
- Fístulas artériovenosas.
- Angiodisplasias.
- Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites).
- Arteriopatias orgânicas não-oclusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica.
- Arteriopatias funcionais (doenças de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático reflexa, eritromelalgia).
- Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóracobraquial.
- Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

DOENÇAS ÓSTEO-ARTICULARES

- Doenças infecciosas ósseas ou articulares.
- Alterações de eixo que comprometam força e estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas.
- Escoliose estrutural grave.
- Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a severas.
- Degenerações discais.
- Alterações ósseas que comprometam força e estabilidade de membros superiores e inferiores.
- Luxações recidivantes.
- Fraturas viciosamente consolidadas.
- Pseudoartroses.
- Doenças degenerativas ósteo-articulares.
- Alterações de eixo em articulações ou ossos.
- Espondilólise.
- Espondilolistese.
- Metatarsalgias associadas a hálux valgo.
- Pés planos e cavos.

DOENÇAS UROLÓGICAS

- Cistite crônica.
- Cistite intersticial.
- Litíase urinária.
- Transtornos funcionais da bexiga.
- Estenose de uretra.
- Prostatite crônica.
- Hidrocele.
- Orquite crônica.
- Criptorquidia.
- Varicocele.
- Epididimite.
- Hipospádia.
- Cirurgia urológica realizada a menos de 30 dias da data da inspeção de saúde, da qual o candidato está participando.
- Rins policísticos.

DOENÇAS GASTROENTEROLÓGICAS

- Hepatopatias crônicas de qualquer natureza.
- Insuficiência pancreáticas exócrina.
- Síndrome disabsortivas.
- Acalasia da Cárdia.
- Divertículos.
- Estenose benigna ou espasmo esofágico difuso.
- Esofagite de refluxo quando associado a metaplasia gástrica.
- Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocoliteulcerativa e outras inflamações crônicas do intestino).

DOENÇAS OTORRINO-LARINGOLÓGICAS

- Rinite hipertrófica
- Rinopatia alérgica,

- Desvio do septo nasal,
- Lipose nasossinusal,
- Pólipo antro-coanal de Killian,
- Rinite mucopurulenta crônica,
- Granulomatoses nasais,
- Rinites atróficas,
- Sinusite crônica caracterizada clínica e/ou radiologicamente com ou sem fístula oro-antral,
- Tumores nasossinuais benignos ou malignos,
- Tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal.
- Atresia de conduto auditivo externo,
- Exostose de conduto auditivo externo,
- Oerfuração timpânica uni ou bilateral,
- Otites médias crônicas,
- Disacusias condutivas ou neurosensoriais de qualquer grau (uni ou bilaterais),
- Fístula coclear ou vestibular,
- Labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau,
- Paralisia facial periférica ou central,
- Tumores auditivos benignos ou malignos (orelhas externas, média ou interna).
- Hipertrofia de amígdalas palatinas ou vegetações adenóides,
- Lábio leporino,
- Fenda palatina,
- Paralisias laríngeas,
- Orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau,
- Laringomalácia,
- Tumores laríngeos benignos ou malignos,
- Tumores benignos ou malignos do faringe (naso, oro ou hipofaringe),
- Tumores benignos ou malignos da boca,
- Sialolitíase,
- Tumores benignos ou malignos das glândulas salivares.

DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS

- Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo.
- Ulcerações.
- Tumores, excetuando-se o cisto benigno palpebral.
- Opacificações.
- Seqüelas de traumatismos e/ou queimaduras.
- Doenças congênitas ou adquiridas, incluindo os desvios dos eixos visuais (estrabismo).
- Anormalidades funcionais significativas.
- Diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida.
- Lesões retinianas; retinopatia diabética.
- Glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução de acuidade visual.
- Doenças neurológicas ou musculares.
- Discromatopsia acentuada.
- Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto conforme abaixo e só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido até 12 meses anteriores à data do exame de seleção oftalmológico e caso o candidato já tenha 24 anos completos.
- Serão exigidos os seguintes índices no Exame Oftalmológico:
- Acuidade visual a 6 metros: avaliação de cada olho separadamente sendo exigida uma acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/30 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20, ou melhor;
- Acuidade visual a 37 centímetros: avaliação de cada olho separadamente (acuidade visual em ambos os olhos sem correção JAEGER 1 (J1));
- Motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;
- Senso cromático: pesquisado através das pranchas pseudocromáticas (Tabela de Ishihara). Pode ser utilizado o teste simplificado, avaliando as seguintes pranchas: n.1; n.2 ou 3; n.4 ou 5 ou 6 ou 7; n.8 ou 9; n.10 ou 11 ou 12 ou 13; n.14 ou 15. Havendo alteração em qualquer um dos itens, será realizada avaliação com todas as pranchas. Serão admitidas até 03 (três) interpretações incorretas no teste completo.
- Pressão intra-ocular entre 12 e 19 mm Hg.

DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS

- Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão.

ODONTOLOGIA

- No caso de prótese total da arcada superior, o candidato deverá ter as ausências preenchidas por prótese fixa ou móvel, de modo a satisfazer a estética e a mastigação.
- Não ser portador de neoplasia maligna de cavidade oral e ossos maxilares. Não ser portador de cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos.

EXAMES COMPLEMENTARES

| Conselho fiscal | |
|-------------------------------------|----------|
| Suely Arantes Casagrande | Titular |
| Kátia Belan Silva | Titular |
| Angelo Rodrigo dos Santos Fortunato | Suplente |

| Conselho Deliberativo | |
|-------------------------------|----------|
| Adriana Chagas Meireles Zurlo | Titular |
| Heber Felipe Lacerda Caló | Titular |
| Luciana Medeiros dos Santos | Suplente |
| Railla Barroso do Nascimento | Suplente |
| Fabrcia Bourguignon Antonácio | Titular |
| Adilson Alves Moreira | Titular |
| Emerson Giostri | Suplente |

Comissão Eleitoral IPVV

Expediente:

| | |
|--|------------------------------------|
| Prefeito Municipal | Arnaldo Borgo Filho |
| Secretária Municipal de Governo | Maria do Carmo Neves Novaes |
| Núcleo de Atos Oficiais | Rafael Machado Pasquini |